



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.152

De 14 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 182/13-L,

De 5 de dezembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.114 de 10/02/2014.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL)

**Dá denominação de RUA SALVADOR GIUSEPPE
CEOLONI à via localizada no Loteamento Jardim do
Sol.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA SALVADOR GIUSEPPE
CEOLONI” a via publica conhecida como “Rua 08”, com início na Rua Jorge Araújo
e término na via pública conhecida como “Rua 09”, com 250m de extensão e 14m
de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 10/02/2014.

/ap.-